



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.165, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

“Altera o art. 1º da Lei nº 7.149, de 23 de janeiro de 2017, Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, criando dois cargos de Assessor de Manutenção”.

SOLIMAR CAHROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, 02 (Dois) cargos de Assessor de Manutenção – padrão CC-01.

Art. 2º – As atribuições e requisitos de investidura são os seguintes, a constar no Quadro do Anexo II da Lei nº 5.059/2006:

CARGO: ASSESSOR DE MANUTENÇÃO

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES: supervisionar trabalhos de instalação, montagem, ajustamento, reparos, consertos e manutenção em geral no prédio da Câmara de Vereadores, incluindo em condutos como tubulações, encanamentos e outros, componentes em instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, zelando pela manutenção do local, inclusive, supervisionando serviços de copa e limpeza.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 30 horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

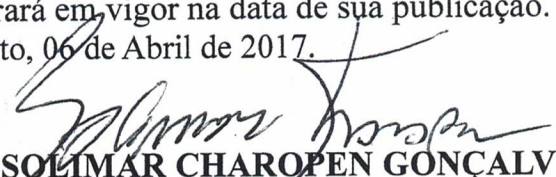
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Escolaridade: ensino fundamental completo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação de integrante da Mesa dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 06 de Abril de 2017.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


FERNANDO GONÇALVES LINHARES